



PROCESSO	644/2019
NOTIFICAÇÃO	2145/2019
INTERESSADO	Sucessão da Arq. Urb. ROCHELLE FRANDOLOSO FERRÃO CPF 001.863.830-96
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE.
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) RÔMULO PLENTZ GIRALT
DELIBERAÇÃO Nº 040/2019 – CPF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 02 de julho de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **procedência** da impugnação oferecida pela sucessão da Arquiteta e Urbanista ROCHELLE FRANDOLOSO FERRÃO – CPF 445.015.520-34, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, extinguir o débito relativo às anuidades de 2016, 2017 e 2018, tendo presente o falecimento da profissional ocorrido em 25/10/2015, informando aos familiares, ainda, quanto à existência de valor a ressarcir referente aos meses de novembro e dezembro de 2015.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** os familiares da profissional do teor dessa decisão.

Porto Alegre, 02 de julho de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

PRISCILA TERRA QUESADA

Coordenadora Adjunta

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro

EMILIO MERINO DOMINGUEZ

Membro – Suplente

AUSÊNCIA JUSTIFICADA